



REQUERIMENTO Nº. 002/2019

Ao
Plenário da Câmara Municipal de
LIMEIRA DO OESTE-MG

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o devido respeito, apresento requerimento de revogação do Requerimento nº 047/2018, aprovado em única discussão, por maioria absoluta, na sala das sessões em 18/10/2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis, o citado requerimento transcreveu o uso da palavra (falas) nas sessões, para as atas de registro do Poder Legislativo Limeirense.

As atas são documentos resumidos do que foi discutido, essa discussão entende-se somente aquilo que foi em votação, para aprovação, rejeição, arquivamento, revisão, etc., ou seja, as proposições.

Portanto a ata é o melhor documento para registrar as decisões tomadas em reuniões pelo seu formato simples e prático.

A colocação de falas nas atas, após aprovação do Requerimento nº 047/2018, esta tirando sua eficiência e eficácia legislativa, administrativa e jurídica, despadronizando e desproporcionalizando os formatos de redação intrínsecos e extrínsecos, resumidamente tira suas características, mais marcantes que é a simplicidade e praticidade.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, faz várias referências as atas e como devem ser seus procedimentos e trâmite perante as sessões legislativas e outros apartes, vejamos:

“Art. 30. Compete ao Presidente: II - quanto às reuniões: g) mandar ler a ata e assiná-la depois de aprovada;”

“Art. 32. São atribuições do 1º Secretário, além de outras; ..., II - proceder à leitura da Ata e do expediente; III - redigir ou superintender a redação das Atas das reuniões; IV - tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;”



“Art. 41. São deveres do vereador: ..., III - fazer declaração de seus bens, no ato da posse e ao término do mandato, que ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas, o seu resumo;”

“Art. 139. Aberta a reunião o Primeiro Secretário faz a leitura da ata da reunião anterior, que é submetida à discussão e, se não for impugnada, considera-se aprovada independente de votação.

***Parágrafo Único** - Havendo impugnações ou reclamações, o Primeiro Secretário presta os esclarecimentos que julgar convenientes, constando a retificação, se procedente, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.”*

“Art. 140. As atas contêm descrição resumida dos trabalhos da Câmara durante cada reunião, e são assinadas pelo Presidente e demais vereadores, depois de aprovadas.”

“Art. 154. O vereador terá direito à palavra: I - para apresentar retificações ou impugnações da Ata;”

“Art. 160. Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate. § 4º A Ata não registra os apartes proferidos contra dispositivos regimentais.”

“Art. 163. As questões de ordem são formuladas, no prazo de 5 (cinco) minutos, com clareza e com indicação das disposições que se pretenda elucidar. § 1º Se o vereador não indicar inicialmente as disposições referidas no artigo, o Presidente retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da Ata, destinada à publicação, as alegações feitas.”

Como podem ver nos contextos legais, as atas registra somente um resumo, do trâmite da sessão legislativa

Destarte, as falas, já são registradas em meios digitais, tendo os cidadãos, no mínimo, três forma diretas de escutar ou obter as falas, podendo assistir as reuniões presencialmente, ou quando transmitidas por meio de radiodifusão ou pelo site da Câmara Municipal, no qual fica arquivado as sessões na íntegra em arquivos digitais, podendo ser ouvidos em qualquer dispositivo eletrônico.

Isto posto, a leitura da ata anterior com AS “FALAS” REPRISAM O QUE JÁ SE FOI, sendo totalmente desnecessário o seu registro, tornando-se massante repetição, desmotivando a grande maioria dos cidadãos a ouvirem as sessões plenárias.

Também causam transtornos internos para os servidores e tumultua o ambiente de trabalho.



As falas aumentam consideravelmente o tempo das reuniões e da transmissão via radiodifusão, o que pode ocasionar custos adicionais aos cofres públicos.

Causam vários apartes e interrupção dos trabalhos das sessões plenárias.

Desta forma, **com fundamentos nos incisos II, III e IV do Artigo 32, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, justifico, assim, a necessidade de revogação do Requerimento nº 047/2018.**

Por último, justifico que na época fui favorável com os autores e demais vereadores a aprovação do Requerimento nº 047/2018, por entender ser uma inovação e melhoria no modo textual do documento.

Mas após a entrada em prática e do passar do tempo, **verifica-se haver muito mais pontos negativos do que positivos**, sendo totalmente desnecessário o registro de falas em ata.

Sou um vereador favorável as inovações, e quando não dão certo, tenho a singeleza de voltar atrás, **é o que desejo que todos os Senhores Edis façam e aprovem a revogação do Requerimento nº 047/2018**, voltando a ata da sessão legislativa ao seu padrão, isso significa que as atas não constarão mais falas, indicarão somente que tal vereador se manifestou favorável ou contrario a matéria com uso da palavra em sessão plenária.

Salas das sessões aos 09 de janeiro de 2019.


WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vereador 1º Secretário





